



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000407/2023-88 sobre o amparo legal para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo “**A aliança Brasil-Estados Unidos contra os moinhos de vento do globalismo**”, do autor David Almstadter Mattar de Magalhães que comporá a publicação “**Bicentenário Brasil-Estados Unidos**”, constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão., e com base nos termos do Parecer Referencial nº 2/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU, conclui-se que a presente despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a cessão de direitos acima.

**Víctor Davi Pereira Gonçalves**

Coordenador de Administração e Finanças, substituto

**Ratifico** o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo “**A aliança Brasil-Estados Unidos contra os moinhos de vento do globalismo**” de autoria do senhor David Almstadter Mattar de Magalhães, que fará parte da publicação “**Bicentenário Brasil-Estados Unidos**”, a ser organizada pela professora Fernanda Magnotta, constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

**Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto**

Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Davi Pereira Gonçalves, Coordenador(a) de Administração e Finanças, substituto(a)**, em 22/12/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 22/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083643** e o código CRC **0353D36B**.